



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
CONTRATO Nº 071/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES ESCOLARES PARA AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e **OLNEIVA RIGO - ME**, Pessoa Jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.054.032/0001-20, estabelecida na Rua Gaucha, 405, sala 02, centro, na cidade de Barra Funda/RS, denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A Contratada compromete-se a fornecer ao Contratante os uniformes escolares, conforme descrito abaixo:

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BARRA FUNDA:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Total em R\$	
				Unitário	Total
02	JAQUETA ESCOLAR, unissex, na cor azul marinho, em tecido lito active, na composição 100% poliéster, 150 gramatura/m², com forro 100% poliéster e fibra de espuma 80 (matelassê), zíper frontal na cor azul marinho (mesma cor da jaqueta), bolso lateral modelo faca, barra normal tanto na manga como no comprimento, logomarca da escola serigrafado no lado esquerdo do peito.	ATÉ 230	TN	52,47	12.068,10
Quantidade prevista por faixa etária:					
	Idade: 6 anos	Até 25	TN	52,47	1.311,75
	Idade: 7 anos	Até 35	TN	52,47	1.836,45
	Idade: 8 anos	Até 15	TN	52,47	787,05
	Idade: 9 anos	Até 20	TN	52,47	1.049,40
	Idade: 10 anos	Até 20	TN	52,47	1049,40
	Idade: 11 anos	Até 25	TN	52,47	1.311,75
	Idade: 12 anos	Até 25	TN	52,47	1.311,75

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Idade: 13 anos	Até 20	TN	52,47	1.049,40
Idade: 14 anos	Até 30	TN	52,47	1.574,10
Idade: 15 anos	Até 15	TN	52,47	787,05

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIOS DE SOL:

Valor Total em R\$

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Unitário	Total
01	JAQUETA ESCOLAR, unissex, na cor azul marinho, em tecido lito active, na composição 100% poliéster, 150 gramatura/m², com forro 100% poliéster e fibra de espuma 80 (matelassê), zíper frontal na cor azul marinho (mesma cor da jaqueta), bolso lateral modelo faca, barra normal tanto na manga como no comprimento, logomarca da escola serigrafado no lado esquerdo do peito.	ATÉ 185	TN	45,08	8.339,80
	Quantidade prevista por faixa etária				
	Idade: 0 a 1 ano	Até 10	TN	45,08	450,80
	Idade: 1 a 2 anos	Até 15	TN	45,08	676,20
	Idade: 2 a 3 anos	Até 35	TN	45,08	1.577,80
	Idade: 3 a 4 anos	Até 40	TN	45,08	1.803,20
	Idade: 4 a 5 anos	Até 40	TN	45,08	1.803,20
	Idade: 5 a 6 anos	Até 45	TN	45,08	2.028,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço total certo e ajustado entre as partes é de até R\$ 20.407,90 (vinte mil, quatrocentos e sete reais e noventa centavos), correspondente ao objeto descrito e caracterizado na Cláusula Primeira do presente Contrato.

§ 1º. O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome da Empresa vencedora do certame, em até 10 (dez) dias após a entrega do(s) uniforme(s), nas agências do Banco do Brasil, Banrisul, Sicredi, Caixa ou outra a ser informada, através de Recursos próprios e vinculados

§ 2º. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor para cada escola e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 3º. Fica ajustado entre as partes que os preços não terão reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

1. O presente Contrato passa a vigorar na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

1. São de responsabilidade do Contratado, os encargos fiscais e comerciais decorrentes da transação, com multa diária por atraso na entrega do objeto. Perdas e danos, (art. 69 e 70 da Lei 8.666/93).
2. Fazer a medição e levantamento dos tamanhos das peças, deslocando-se até o município para o fim determinado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

1. Os uniformes deverão ser entregues no máximo 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria de Educação, mediante emissão de Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

§ 1º. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, a razão de 0,5% ao dia sobre o valor das sementes a serem fornecidos, podendo ainda o Contratante, rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º. Aplicada a multa, após regular processo administrativo, será descontada do valor do objeto fornecido, sendo que, se a multa for de valor superior ao valor a receber, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções: a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de 06(seis) meses; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0601 12 365 0071 2019 339030 23 000000 0020

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

0601 12 361 0067 2016 339030 23 000000 0020

CLÁUSULA OITAVA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento foi adaptado à Lei de Licitações n.º 8.666 e alterações, aceitam incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste Contrato, e terão plena validade entre as partes o Processo Licitatório nº 030/2018, Pregão Presencial nº 010/2018 e proposta da Contratada, e que terá aplicabilidade também onde o Contrato for omissivo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

1. O Foro de Sarandi RS será designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitido qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Barra Funda/RS, em 28 de maio de 2019.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

OLNEIVA RIGO - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
CPF: 015.079.270.02

BRUNA BIGNINI
CPF: 042.498.830.51